



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 55, DE 7 DE MARÇO DE 2005.**

**Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 14 e 15, Quadra ARSO 53, QI 28, Alameda 1, nesta Capital, nos termos que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94 e suas alterações e Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes n.ºs 14 e 15, Quadra ARSO 53, QI 28, Alameda 1, nesta Capital, objeto do Processo n.º 5001834/05, vez que o respectivo projeto e memoriais descritivos atendem aos requisitos da legislação em vigor, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: **Lote n.º 14-A, com área total de 1.141,24m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, com os seguintes limites e confrontações: Frente 30,56m, confrontando com Alameda 1; fundos: 32,94m, com os lotes 6 e 7; lateral direita: 36,84m, com o lote 1, 2 e parte do lote 3; lateral esquerda: 34,93m, com o lote 13.**

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 7 dias do mês de março de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTONIO LUIZ COELHO**  
Advogado Geral do Município